

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 3:944

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a canhoneira *Açor* passe ao estado de meio armamento, com a lotação que posteriormente será fixada pela Majoria General da Armada.

Paços do Governo da República, 11 de Março de 1924. — O Ministro da Marinha, *Fernando Augusto Pereira da Silva*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias do Oriente

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por ter sido indevidamente inserto sob a designação «de Diploma legislativo colonial n.º 7» no *Diário do Governo* n.º 29, de 8 de Fevereiro de 1924, novamente se publica devidamente rectificado o seguinte diploma:

Decreto n.º 9:414-A

Atendendo ao que representou a Companhia de Moçambique;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É concedida autorização à Companhia de Moçambique para, sem prejuízo das medidas de protecção à bandeira nacional já adoptadas ou que o venham a ser, suprimir o imposto de farolagem e balizagem que foi autorizada a cobrar nos territórios que administra, por decreto n.º 8:522, de 2 de Dezembro de 1922.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da província de Moçambique.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 8 de Fevereiro de 1924. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Mariano Martins*.

Rectificação

No *Diário do Governo* n.º 42, 1.ª série, de 23 do mês findo, p. 315, 2.ª coluna, linhas 12.ª, 17.ª, 24.ª, 25.ª e 28.ª, onde se lê «(3)», «por; ano», «(5) e (7)», e «101§23», deve ler-se, respectivamente, «(3)», «por ano;», «(5) (7)» e «101§25».

Direcção Geral das Colónias do Oriente, 7 de Março de 1924. — O Director Geral, *Domingos Frias*.